

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de produção, gravação e edição de filmes e *spots* institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, em comemoração aos 60 anos da Companhia de Saneamento Municipal (Cesama). Como produtos, o objetivo é ter um vídeo de 30 segundos para veiculação em TV aberta e redes sociais e um *spot* de 30 segundos para veiculação em rádio.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A produção de material institucional alusivo aos 60 anos da Cesama tem como objetivo reforçar o histórico da empresa e sua importância para Juiz de Fora. É também uma ocasião propícia para destacar o fato de que a Cesama é uma empresa pública e de qualidade, especialmente considerando os avanços da privatização dos serviços em outras empresas do ramo.

2.2 Com base na pesquisa de opinião contratada pela empresa em 2020, observou-se que 43,3% dos entrevistados avaliaram a imagem da companhia como "muito positiva" ou "positiva", enquanto 50,8% avaliaram como "indiferente". Portanto, o objetivo do vídeo é fortalecer e aumentar a percepção de uma imagem positiva da companhia.

2.3 O material também se justifica para reforçar a qualidade do trabalho da Cesama oferecido à população. Isso é particularmente relevante devido à repercussão de matérias publicadas em veículos de comunicação on-line e off-line em junho de 2023. Como exemplo está a reportagem do Jornal Tribuna de Minas, no dia 17 de junho de 2023, intitulada "Qualidade da água das represas que abastecem JF varia de péssima a ruim". Para o grande público, isso causa um alarde, pois muitos não fazem a diferenciação entre água bruta

(proveniente dos mananciais) e água tratada (distribuída pela Cesama), e passam a pensar que a água que chega em suas torneiras é de má qualidade. Portanto, a veiculação do comercial busca reforçar a imagem de credibilidade da companhia nesses 60 anos de atividade, atestando a excelência do produto distribuído.

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: Impulso Projetos Audiovisuais de Juiz de Fora LTDA (CNPJ 20.843.669/0001-52), que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.
- 3.2. Foi feita consulta ao **DESU** (e-mail segue em anexo), datada de **27/07/2023**, em que é informando não ter havido aquisição do objeto

dessa dispensa de licitação no atual exercício financeiro que seja de conhecimento daquele departamento.

- 3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado apresentado aos membros do **Fórum Gerencial**, conforme declaração em anexo, não havendo manifestação dos demais integrantes, além dos já contemplados nesta Dispensa, quanto à aquisição do objeto da mesma natureza durante o atual exercício financeiro. Houve uma única exceção de contratação realizada anteriormente, cujo valor, se somado ao da atual contratação, não ultrapassa o limite da dispensa.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objetivo é criar um vídeo para marcar o aniversário de 60 anos da Companhia de Saneamento Municipal (Cesama), de Juiz de Fora/MG, que terá duração de 30 segundos e será utilizado para divulgação em TV aberta (praça Juiz de Fora), com possibilidade de divulgação também em redes sociais. Além do vídeo, a contratação inclui a gravação de um *spot* para rádio também de 30 segundos, preferencialmente, com o mesmo locutor do vídeo.

4.2 O vídeo deve refletir a história, os valores e as conquistas da Cesama nos últimos 60 anos, com destaque para o fato de que se trata de uma empresa pública e de qualidade. Deve ser produzido com qualidade profissional, atendendo aos padrões técnicos exigidos para sua veiculação nas respectivas plataformas de divulgação. O uso de ferramentas tecnológicas, como drones, é importante para a gravação de cenas para o vídeo. O roteiro deverá ser previamente discutido e aprovado pela Assessoria de Comunicação da Cesama.

4.3 Descrição:

4.3.1 Vídeo em FullHD para divulgação em TV aberta (30 segundos):

- Deve utilizar uma narrativa envolvente e criativa para transmitir a mensagem de celebração e valorização da empresa e de seus trabalhadores;
- Condensar a mensagem de celebração dos 60 anos da Cesama em um formato curto e impactante;
- Focar em imagens que transmitam a essência da empresa, sua importância para a comunidade, obras e realizações;
- Utilizar texto e/ou locução objetivos para transmitir a mensagem central do vídeo de forma clara e concisa;
- Adotar uma trilha sonora enérgica e envolvente que crie um clima festivo;
- Utilizar ferramentas tecnológicas, como drones, para a captura de cenas aéreas.

4.3.1.1 Quantidade de diárias para gravação: três

4.3.1.2 Imagens: haverá imagens factuais e encenadas, que serão protagonizadas pelos próprios empregados da Cesama ou familiares, sem necessidade de contratação de elenco.

4.3.1.3 Haverá locução do vídeo (off).

4.3.2 Spot para rádio (30 segundos):

4.3.2.1 O *spot* deverá ter linguagem objetiva, clara e simples, respeitando a dinamicidade deste veículo de comunicação, com texto a ser enviado pela

Assessoria de Comunicação da Cesama. O locutor deverá ser, preferencialmente, o mesmo do vídeo.

4.4 Entregas:

- Vídeo e spot finais em formatos compatíveis com as plataformas de veiculação (por exemplo, MP4);
- Arquivos de projeto e edição utilizados na produção do material;
- Eventuais elementos gráficos, como animações, efeitos visuais ou transições utilizados;
- Declaração de direitos autorais e cessão dos direitos de uso dos materiais.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da : **Impulso Projetos Audiovisuais de Juiz de Fora LTDA, inscrita sob o CNPJ 20.843.669/0001-52**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

EMPRESA	ENTREGA	VALOR
APProduções	Edição e finalização de filme: . 01 Filme COMERCIAL TV de até 30 segundos	R\$ 22.800,00

	. 01 Spot de Rádio de até 30 segundos. Incluso banco de imagem, envato elements, trilha branca, plataforma artlist e animações em 2D. Incluindo 03 diárias de gravações em Juiz de Fora, drone, câmera áudio e iluminação.	
Arizona	Produção de 1 vídeo de 30" finalizado em 16:9 + 1 Spot de 30". Inclusos: Diretor criação + redator para criação roteiro; Diretor de cena; Diretor de fotografia; Assistentes de câmera; Elétrica; Maquinaria; Drone; Som direto Assistente de produção; Produtora de objetos; Maquiadora (Local); Atendimento; Coordenador de produção; Transporte equipe; Alimentação equipe; Acompanhamento cliente local.	R\$ 160.583,00
Impulso	- 01 VT Institucional 30" - 01 Spot Rádio 30" Incluindo pré e pós-produção, além de: • 3 diárias de gravação (até 8h) • Locução Masculino ou Feminina para as peças; • Equipe: Diretor, Produtor, Diretor de Fotografia, Auxiliar Técnico; • Captação em 4k UHD, imagens geradas em solo e Drone (homologado)	R\$ 20.265,00

	e autorizado pela ANAC).	
Inhamis	- 1 vídeo FULL HD 16X9 -30” - 1 spot para rádio - 30” - Incluindo: - Roteiro - 2 diárias de gravação (8h cada) - Equipe composta de diretor, produtor, diretor de fotografia e assistente - 1 diária de drone (8h) - Ilustração de cartelas e motion em After Effects (caso necessário) - Locução - Trilha branca - 10 dias de edição e finalização - Desenho de som e mixagem - Libras e legendagem - Envios para TVs e rádios.	R\$ 21.300,00

5.3 As empresas acima foram escolhidas pelo reconhecido trabalho no desenvolvimento de vídeos e spots institucionais, com produtos audiovisuais de qualidade, trazendo mensagens objetivas e transparentes, que é o que a Cesama busca com a contratação. Essas empresas contam com profissionais qualificados, garantindo que todas as etapas do processo de produção, desde o roteiro até a edição final, sejam cumpridas.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor : Impulso Projetos Audiovisuais de Juiz de Fora LTDA apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os serviços em até 15 (quinze) dias após emissão de Ordem de Serviço. Local de entrega: Assessoria de Comunicação e Ouvidoria da Cesama (Avenida Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar, Centro. CEP 36.013.020).

6.2 Os serviços deverão ser entregues de acordo com o especificado neste Termo de Referência, em formatos compatíveis com as plataformas de veiculação. A CESAMA recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga, se for o caso, a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos serviços.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os serviços que estiverem em desacordo com a

exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1**.

6.7 Os serviços serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos serviços na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos serviços entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Serviço.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do serviço entregue com o exigido em Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **45 (quarenta e cinco)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e toliveira@cesama.com.br

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Serviço.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data final após o prazo de validade das propostas comerciais.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Serviço.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Serviço, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Serviço.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio da Assessoria de Comunicação da Cesama.

11. DOCUMENTOS

11.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Serviço.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Thaís de Sousa Oliveira Delage

Assessoria de Comunicação e Ouvidoria da Cesama

Autorizado/Aprovado por:

Júlio César Teixeira
Diretor-presidente da Cesama

PAPELETA - 3092/2023
Código do documento 57-221390004817660612

Anexo: TRDispensa-ProdutoraDeVÍdeos.pdf



Assinaturas

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE
toliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

JULIO CESAR TEIXEIRA
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Thais de Sousa Oliveira Delage
Assessora de Comunicação
Assessora de Comunicação e Qualidade (ACQ)
(301) 3092-9177



Detalhe das Assinaturas

28-Julho-2023 15:41:44

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE Assinou - E-mail: toliveira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 05945622605 - Data Hora: 2023-07-28 15:41:44.0

28-Julho-2023 17:49:42

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2023-07-28 17:49:42.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged